



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.074/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.074/2024

ASSUNTO: Abre crédito de aplicação de do-
tação no valor R\$ 3.500,00 (três
mil e quinhentos reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.074/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.074/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O presente projeto abre crédito para criação de categoria econômica por anulação de dotação, Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

Tavares, 19 de agosto de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



APROVADO

Em _____

Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.074
DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



Dalane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo

8948/2024
Protocolado em 19/08/2024

Secretário

ABRE CRÉDITO DE ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR R\$3.500,00
(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
54- 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$3.500,00

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
2607- 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$3.500,00

Luiz Omar de Souza

Raquel Terra
Vereadora

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS

Recebido em 19 / 08 / 2024

Expedido em _____

Nº _____

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador